



CÂMARA MUNICIPAL DE

TABIRA

A VOZ DO POVO TABIRENSE

PROJETO DE LEI Nº 012//2026

EMENTA: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tabira, o Dia Municipal de Conscientização e Combate ao Femicídio, e estabelece diretrizes para ações educativas e preventivas.

A Vereadora **MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tabira, o **Dia Municipal de Conscientização e Combate ao Femicídio**, a ser realizado, anualmente, no dia **24 de agosto**.

Art. 2º - O Dia Municipal de Conscientização e Combate ao Femicídio tem por finalidades:

- I – promover a conscientização da população acerca da violência contra a mulher, em especial do feminicídio, como grave violação de direitos humanos;
- II – difundir informações sobre prevenção, acolhimento, denúncia e enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher;
- III – estimular a reflexão social sobre a necessidade de proteção integral das mulheres;
- IV – fortalecer a cultura do respeito, da dignidade e da não violência contra a mulher;





CÂMARA MUNICIPAL DE

TABIRA

A VOZ DO POVO TABIRENSE

V – incentivar a articulação entre Poder Público e sociedade civil em ações voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência de gênero.

Art. 3º - Constituem diretrizes das ações educativas e preventivas relacionadas à data instituída por esta Lei:

I – realização de campanhas de conscientização e informação;

II – promoção de palestras, debates, seminários, rodas de conversa e atividades pedagógicas;

III – divulgação dos canais de denúncia e dos serviços de proteção e apoio às mulheres em situação de violência;

IV – incentivo à participação de escolas, unidades de saúde, órgãos públicos e entidades da sociedade civil em ações de prevenção e conscientização;

V – promoção de atividades que estimulem o respeito aos direitos das mulheres e a prevenção da violência de gênero.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá promover, diretamente ou em parceria com instituições públicas e privadas, ações alusivas ao Dia Municipal de *Conscientização e Combate ao Femicídio*, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º - As ações decorrentes desta Lei poderão ser desenvolvidas em espaços públicos, unidades escolares, unidades de saúde e demais locais adequados à promoção de atividades educativas e preventivas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE

TABIRA

A VOZ DO POVO TABIRENSE

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de março de 2026.


MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS

Vereadora - Proponente

APROVADO EM

*Por unanimidade
em 1º Turno
23 / 03 / 2026*

APROVADO EM

*Por unanimidade
em 2º Turno
30 / 03 / 2026*





CÂMARA MUNICIPAL DE

TABIRA

A VOZ DO POVO TABIRENSE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Calendário Oficial deste Município de Tabira, o **Dia Municipal de Conscientização e Combate ao Femicídio**, a ser realizado anualmente em 24 de agosto, com o objetivo de promover ações educativas e de conscientização sobre a violência contra a mulher.

O feminicídio representa a forma mais grave de violência de gênero, configurando violação dos direitos humanos das mulheres. A Constituição Federal assegura a dignidade da pessoa humana, a igualdade entre homens e mulheres e impõe ao Estado o dever de adotar medidas para prevenir e combater a violência no âmbito das relações familiares.

Registro que o número de casos de feminicídios cresce no Brasil e no mundo, inclusive, com casos registrados em nosso Município. Merecendo total atenção que busquem conscientizar a população para zerar o número de mortes de mulheres.


A proposta também está em consonância com a **Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)** e com a **Lei nº 13.104/2015**, que tipificou o feminicídio no Código Penal, reforçando a necessidade de políticas públicas voltadas à prevenção da violência de gênero e à proteção das mulheres.

A instituição de uma data municipal dedicada à conscientização sobre o tema busca **estimular o debate, promover campanhas educativas e fortalecer a cultura de respeito e proteção às mulheres**, envolvendo o Poder Público, instituições e a sociedade civil no enfrentamento à violência.

Dessa forma, a iniciativa contribui para ampliar a informação, incentivar a denúncia e fortalecer as políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher no âmbito do município.

Diante da relevância social da matéria, espera-se contar com o apoio dos nobres vereadores e vereadoras para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 16 de março de 2026.


MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS
Vereadora – Proponente

Rua José Justo dos Santos, 36 | Centro| Tabira-PE | Cep. 56.780-000
Telefone: (87) 3847-1666 E-mail: camaradetabira@gmail.com
CNPJ: 11.463.213/0001-76

